Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (24/08/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 109, DE 24 DE AGOSTO DE 1.989.

"Dispõe sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Convênio SUDS-SP-MUNICÍPIO, para conceder abono, especial e de natureza temporária, estabelecida pelo SUDS, aos funcionários e servidores municipais lotados no serviço municipal de saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse - de recursos financeiros provenientes do convênio SUDS-SP-MUNICÍPIO, para conceder abono especial e de natureza temporária estabelecida pelo SUDS, aos funcionários e servidores municipais lotados no serviço municipal de saúde, nos meses de julho, agosto, setembro, nas seguintes bases mensais:

I - Funcionários e Servidores Municipais da Saúde:

- Diretor Departamento de Saúde	NCrz$469,17
- Assist. Técnico Direção	NCrz$344,17
- Coordenador Clínico	NCrz$426,22
- Médico 20 horas	NCrz$426,22
- Chefe Análises Clín.Patológica	NCrz$315,72
- Veterinário	NCrz$426,22